



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 169, de 20 de setembro de 2007.

“Dispõe sobre a introdução de alterações no Anexo III e IV da Lei Municipal nº. 127, de 31 de janeiro de 2007, que trata dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Apiaí-SP e dá outras providências correlatas”.

DONIZETTI BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica introduzido no Quadro Permanente da Câmara Municipal de Apiaí – Estado de São Paulo – os seguintes cargos de provimento efetivo, com nomenclatura, vencimento, número de vagas e requisitos para preenchimento especificados nos **Anexos III e IV da Lei Municipal nº. 127/07**, a seguir relacionados:

01 (um) CARGO DE RECEPCIONISTA

02 (dois) CARGOS DE VIGIA

Artigo 2º - Fica alterado o número de vagas previstas no Quadro Permanente da Câmara Municipal de Apiaí para os cargos de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR LEGISLATIVO “A” e ASSISTENTE LEGISLATIVO “A”** – todos de provimento efetivo, passando a constar no **ANEXO III da Lei Municipal nº. 127/07**, o seguinte número de vagas para os respectivos cargos:

<u>Nº. de VAGAS</u>	<u>CARGO</u>
05 (cinco)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS “A”
03 (três)	AUXILIAR LEGISLATIVO “A”
03 (três)	ASSISTENTE LEGISLATIVO “A”

Artigo 3º - Fica instituído plano de carreira para os cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TÉCNICO DE CONTABILIDADE e CONSULTOR JURÍDICO** – de provimento efetivo, que passaram a constar das nomenclaturas, vagas e vencimentos especificados no **ANEXO III da Lei Municipal nº. 127/07**, que rege o Quadro Permanente da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Apiaí, 20 de setembro de 2007.

DONIZETTI BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº. 178, de 24 de agosto de 2007, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apiaí.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO III

Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Apiaí-SP.

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais "A"	05	R\$ 436,09
Auxiliar de Serviços Gerais "B"	03	R\$ 502,00
Auxiliar de Serviços Gerais "C"	02	R\$ 603,00
Auxiliar Legislativo "A"	03	R\$ 662,85
Auxiliar Legislativo "B"	01	R\$ 747,58
Auxiliar Legislativo "C"	01	R\$ 872,17
Assistente Legislativo "A"	03	R\$ 747,58
Assistente Legislativo "B"	01	R\$ 1.121,36
Assistente Legislativo "C"	01	R\$ 1.868,94
Técnico de Contabilidade "A"	01	R\$ 747,58
Técnico de Contabilidade "B"	01	R\$ 1.121,36
Técnico de Contabilidade "C"	01	R\$ 1.868,94
Motorista	02	R\$ 539,92
Recepcionista	01	R\$ 662,85
Vigia	02	R\$ 436,09
Consultor Jurídico "A"	01	R\$ 1.370,56
Consultor Jurídico "B"	01	R\$ 1.737,00
Consultor Jurídico "C"	01	R\$ 2.104,11

9



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO IV

Requisitos exigidos para o provimento dos cargos efetivos do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Apiaí – SP.

<u>DENOMINAÇÃO DO CARGO</u>	<u>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</u>
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL
AUXILIAR LEGISLATIVO	ENSINO FUNDAMENTAL
ASSISTENTE LEGISLATIVO	ENSINO MÉDIO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	INSCRIÇÃO NO CRC-SP
MOTORISTA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
CONSULTOR JURÍDICO	INSCRIÇÃO NA OAB-SP
VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL
RECEPCIONISTA	ENSINO MÉDIO